



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.276-D DE 2005**

Dispõe sobre a intervenção cirúrgica de simpatectomia para correção da hiper-hidrose.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A intervenção cirúrgica de simpatectomia para a correção de hiper-hidrose deixa de ser considerada tratamento estético e terá a cobertura do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente**

**Deputado JOSÉ GENOÍNO
Relator**